



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 947, de 24 de maio de 1.983.

-disposição sobre isenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza -ISS- = as estações rádio-difusoras instaladas no Município-



Onofre Rosa de Oliveira, Prefeito

Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -faz saber- que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 09/83 e ele promulga e sanciona a seguinte -LEI-:

artigo 1º - Ficam isentas do Imposto sobre serviços de qualquer natureza -ISS-, as estações de rádio difusão já instaladas ou que venham a ser instaladas no território do Município.

parágrafo único - A obtenção do favor fiscal, dependerá de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, instruído com prova de organização da sociedade e firmado por Diretor ou responsável legal.

artigo 2º - O favor fiscal será concedido desde as vistorias do prédio e instalações, que o Prefeito julgar por bem determinar.

artigo 3º - A concessão da isenção prevista nesta Lei, não abrangue a taxa de licença para funcionamento nem outros direitos municipais.

artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

registre-se e publique-se ...

P. Municipal de SCR Pardo, 24 de maio de 1.983.

registro e public.
registro de acordo com
nistrativa desta
mesma data.*
Erlaine do Carmo
Ch. de Serpa

Onofre Rosa de Oliveira
(ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA)
Prefeito Municipal.*